



JUSTIÇA DO TRABALHO
1º Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul / SC

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, Leiloeiro Público Oficial – AARC/143, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) **Leonardo Frederico Fischer**, Juiz do Trabalho da **1ª. Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC**, levará a **Leilão Público Eletrônico (Online)**, em dia e local adiante descritos, os bens penhorados nos processos abaixo relacionados, oportunidade que poderão ser judicialmente expropriados, nos termos do art. 888, parágrafo 1º da CLT, pelo maior lance à partir de 60%, desde que não se caracterize preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto – Matrícula AARC/143/2004.

Data do Leilão:

1ª. PRACA: Início do Leilão eletrônico, dia: 04/03/2021 às 14:00 hs, até 14:15hs do dia 04/03/2021. Pelo Valor da Avaliação: R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

2ª. PRACA: Início do leilão eletrônico, dia: 04/03/2021 às 14:16hs do dia: 04/03/2021 até 14:30 hs por 60% do preço: R\$ 18.740,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta Reais)

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site), plataforma leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br mediante cadastro prévio e documentos solicitados.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Nos termos do artigo 888 da CLT, § 1º; § 2º; § 4º e nos termos do art. 889 paragrafo 1º ficam as partes devidamente intimadas e cientificadas da alienação judicial, seus credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, ou com penhora anteriormente averbada, os coproprietários de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, os usufrutuários (art. 889 do NCPC e seus parágrafos). Os Bens objetos deste EDITAL são arrematados no estado em que se encontram, e, serão alienados “ad corpus” sendo que as descrições contidas no presente possuem caráter meramente enunciativos, não podendo o arrematante alegar desconhecimento ou divergência entre as condições do BEM, incluindo características, estado de conservação e localização, sendo de responsabilidade do interessado (arrematante) a verificação previa das condições, bem como, consultas de eventuais restrições para construções averbadas ou não na Matrícula do Imóvel. Ficará autorizado o leiloeiro aqui nomeado, nos 90 dias que sucederem o leilão (HASTA PÚBLICA) a proceder a VENDA DIRETA dos BENS cuja oferta tenha sido resultado negativo no leilão.

INTIMAÇÃO: As partes e seus cônjuges ficam devidamente intimados, nos termos da legislação vigente, acerca das datas e horários designados para a realização do leilão, bem como seus representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbada, ALÉM DO OCUPANTE/DETENTOR DO BEM.

INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS: Poderão ser promovidas pela Secretaria por meio do Diário Oficial eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO

1º Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul / SC

PRÓ LABORE DO LEILOEIRO (COMISSÃO DO LEILOEIRO), cabe aos arrematantes ou adjudicantes o pagamento da comissão do Leiloeiro, estabelecido em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou da adjudicação. A comissão do Leiloeiro será sempre pago á vista **diretamente ao Leiloeiro aqui nomeado**, (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32), **no prazo máximo de 24 horas**, importância esta, não incluída no valor do lance vencedor. **Em caso de solução consensual, acordo, entre devedor e credor** após a publicação do edital na plataforma leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br caberá ao executado o pagamento da remuneração do leiloeiro, conforme fixado pelo juízo. Depois de assinado o **AUTO DE ARREMATÇÃO** pelo **Juiz**, pelo **Leiloeiro Oficial**, e o **arrematante**, a arrematação será considerada **PERFEITA, ACABADA, e IRRETRATÁVEL**. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido por Lei, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando o arrematante que deu causa impedido de participar de novo Leilão, e aplicando-lhe **MULTA** a ser revertida em favor do credor, além de despesas processuais, e a comissão (pró labore) do Leiloeiro Oficial, inclusive, com cobrança judicial.

PREFERÊNCIA NA ARREMATÇÃO: O lance à vista (pagamento à vista) terá preferência sobre o pagamento à prazo. Aquele que arrematar (quando o caso), de **vários bens** terá preferência sobre o **lançador de um único lote**, nos termos do art. 893 do NCCP.

DO PAGAMENTO: O Arrematante fica ciente de que a venda no Leilão será realizada à vista, ficando a possibilidade da compra à prazo (Na Justiça Trabalhista), **poder ser autorizada pelo Magistrado(a)** de 6 até 10 parcelas consecutivas, com correção da CELIC.

DOS LANÇOS OFERTADOS VIA INTERNET: Os lances serão **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS** e o interessado é totalmente responsável por todas as ofertas registradas em seu nome e CPF, sendo que os seus lances não podem ser **ANULADOS** ou **CANCELADOS** em hipótese nenhuma. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos (três) antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento do mesmo será prorrogado por mais 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, a fim de que todos os interessados tenham a **oportunidade igualitárias** de ofertar lances superiores, e, finalizando-se, assim, o ato. O interessado em participar deste Leilão, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico www.vasconcelosleiloes.com.br e deverá solicitar com 24 horas de antecedência, o qual, aceita e concorda todas as condições de participação previstas no **EDITAL e TERMOS DE USO** constante da página da plataforma leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br.

OUTORGA DE PODERES: Os arrematantes que solicitam e participarem das HASTAS PUBLICAS na plataforma leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br e, sendo vencedores **DE SEUS LANCES**, automaticamente outorgam poderes autorizando ao leiloeiro oficial Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto à assinar o **AUTO DE ARREMATÇÃO**.

O QUE SERÁ LIVRE DE ÔNUS: Os BENS arrematados, sendo imóveis, serão recebidos livres de PENHORA, HIPOTECAS, e DEBITOS TRIBUTÁRIOS **anteriores** à compra em Leilão, nos termos expressos do Artigo 130, § único, do CTN e Artigo 1º do Ato nº 10/GCGJT de 18/08/2016.



JUSTIÇA DO TRABALHO
1º Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul / SC

É RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Em caso de Imóveis, ITBI, Foro, Laudêmio, Taxas, Alvaras, Certidões, Escrituras, Registros, dívidas de Condomínio (esta última com possibilidade de AÇÃO REGRESSIVA contra o devedor principal.

PROCESSOS:

AÇÃO TRABALHISTA Nº CartPrecCiv: 0001031-13.2018.5.12 0019

DEPRECANTE: JOÃO LUIS SANTANA DA SILVA

DEPRECADO: SILENE KANZLER VICENZI

BEM: Fração ideal de propriedade de SILENE KANZLER VICENZI, correspondente 6,666% (446,22m2.), do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim sob nº 931, constituído em terreno urbano, situado no Município de SCHROEDER – SC, bairro: Centro, localizado no lado ímpar da Rua 02 – Presidente Costa e Silva, distante 236,40 metros da Rua: Alberto Zanella, contendo uma área total de 6.700,67m2. Sem benfeitorias, Valor da Fração ideal R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), para 446,22m2. conforme Confrontações e demais registros e averbações constantes na Matrícula do Imóvel.

LOCAL PARA VISTORIA: BAIRRO CENTRO DE SCHROEDER/SC LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA: 02 PRESIDENTE COSTA E SILVA, DISTANTE 236,40MS. DA RUA: ALBERTO ZANELLA CONTENDO A FRAÇÃO IDEAL 446,22MS. DE UMA ÁREA MAIOR DE 6.700,67M2.

MAIORES INFORMAÇÕES: e esclarecimentos diretamente com o Leiloeiro Oficial Judicial, Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto pelo Telefone: (47) 99621-4430, (inclusive Watz), ou email leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com ou, site: www.vasconcelosleiloes.com.br

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

Dr. Leonardo Frederico Fischer

Leiloeiro Oficial Judicial

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto

AARC/143/2004